



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 101/10

Florianópolis, 22 de outubro de 2010

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 2.488 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração incorpora à legislação tributária estadual o Protocolo ICMS 177/10, celebrado entre os Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul.

3. Referido protocolo trata da prorrogação do prazo de vigência do Protocolo ICMS 25/06, que permite a suspensão do pagamento do ICMS nas remessas de insumos (basicamente milho e farelo de soja) das filiais da Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda – Coperdia situadas no Estado do Rio Grande do Sul para a produção de rações no estabelecimento da Coperdia localizado no Estado de Santa Catarina. A ração pronta retorna aos estabelecimentos remetentes para ser distribuída entre os produtores gaúchos.

Respeitosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
LEONEL ARCÂNGELO PAVAN
Governador do Estado
Florianópolis/SC

